



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131

Recibido:
04.03.2026
Janaina

PROJETO DE LEI Nº 11 /2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1.00).</u>
3.3.90.39.00.2.04.02.26.782.0014.1.0013	2.708.000	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA	500.000,00
4.4.90.51.00.2.03.02.27.812.0013.1.0006	2.708.000	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇOS DESPORTIVOS	200.000,00
3.3.90.39.00.2.09.01.13.392.0012.2.0058	2.500.000	EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS E POPULARES	500.000,00
Total			1.200.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **SUPERAVID FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

Fonte de recursos:	500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Fonte de recursos:	708.000 - TRANSF. DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.
Valor:	R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

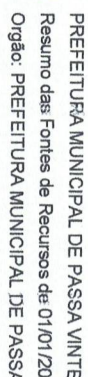
Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 03 de março de 2026.

**EDSON DO
NASCIMENTO:05594409602**

Digitally signed by EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29801263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.03.03 20:13:32-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

**Edson Nascimento
Prefeito Municipal**



Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Supravit. Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Supravit/ Deficit Apurado	Supravit utilizado	Diferença	Excesso/Deficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ted. Previsais	Credito Utilizado	Diferença
708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIAO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS:	650.000,00	650.000,00	0,00	3.676.210,10	205.000,00	3.471.210,10	-7.621.403,61	0,00	-7.621.403,61	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ==>	650.000,00	650.000,00	0,00	3.676.210,10	205.000,00	3.471.210,10	-7.621.403,61	0,00	-7.621.403,61	0,00	0,00	0,00

EDSON DO

NASCIMENTO:05594409602

Digitally signed by EDSON DO NASCIMENTO; DN: c=BR, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil, ou=RECEITA, ou=JUR-RECEITA, ou=JUR-EM BRANCO, ou=Presencial, cn=EDSON DO NASCIMENTO, o=559494096102

Reason: I am the author of this document

Location:

Date: 2026.03.03 20:04:41 -03'00'

Print PDF Reader Version 12.1.3



Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)		Superávit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)		Operação de Crédito (D)				
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	170.520,00	170.520,00	0,00	523.226,83	2.858,00	520.368,83	-21.079.590,68	0,00	-21.079.590,68	0,00	0,00
TOTAL GERAL ==>	170.520,00	170.520,00	0,00	523.226,83	2.858,00	520.368,83	-21.079.590,68	0,00	-21.079.590,68	0,00	0,00

Digitally signed by EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28801263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.03.03 20:05:34-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

EDSON DO
NASCIMENTO:05594409602



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Ofício: 029/2026.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 03/03/2026.

Recelxi:

04.03.26

Janaina

Exma. Senhora Presidente,

Venho por meio deste encaminhar para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) e dá outras providências.

Na certeza da atenção, elevo-me com protestos de consideração.

Atenciosamente,

**EDSON DO
NASCIMENTO:05594409602**

Digitally signed by EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29801263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.03.03 20:25:08-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

**Edson do Nascimento
Prefeito Municipal**

Exma. Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte

Polyana dos Santos Aguiar Rezende.

Praça Major Francisco Cândido Alves, 150 - Centro - CEP 37.330-000

E-mail: pmpvinte@gmail.com



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295 1131 ou 3295 1201

Mensagem de Justificativa

Senhora Presidente.
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito suplementar.” Tal proposição se justifica pelo fato de que o orçamento, da forma como foi planejado, não atende suficientemente as necessidades que foram surgindo no decorrer de sua execução.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., ED.IBAM, págs. 107 a 119).

Vale Assim, à luz da Constituição Federal (art.167, V), Lei nº 4320/64 (art.43) a abertura de crédito adicional suplementar depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

- **Ampliações e Melhorias na Malha Rodoviária** – Essa ação visa promover a pavimentação e manutenção das estradas vicinais do município.
- **Construção e melhorias de espaços desportivos** – O objetivo desse projeto é dar continuidade na construção do ginásio poliesportivo no bairro Tebas, ao lado dos blocos escolares, para atender os alunos e a população do município de Passa Vinte, incentivando assim a prática de esportes.
- **Eventos e Festas Tradicionais e Populares** – O objetivo desse projeto é a suplementação de dotações para dar aporte orçamentário para as despesas relacionadas à realização do XXVI Torneio Leiteiro de Passa Vinte/MG.

Nesse sentido, a proposição está compatível com as normas técnicas, a aprovação deste projeto trará grande benefício para nossos munícipes:

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei em questão.

Passa Vinte, 03 de março de 2026.

**EDSON DO
NASCIMENTO:05594409602**

**Edson do Nascimento
Prefeito Municipal**

Digitally signed by EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28601263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.03.03 20:22:08-03'00"
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3